



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 478/2024 – SMS/GB/IGA

Igarapé - Açu, 20 de junho de 2024.



Ao Sr. **Darlan Welkson Costa Silva**
Agente de Contratação
Departamento de Licitações e contratos

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 015/2023 – **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.

Senhor Presidente,

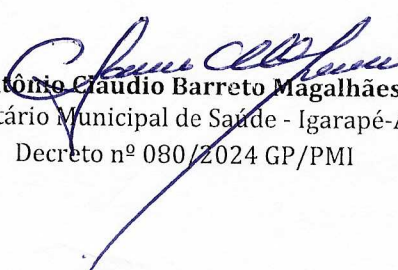
Com os nossos cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar o aditivo de prazo do contrato nº 015/2023 – **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.

A presente solicitação se justifica em virtude da necessidade de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos desta Secretaria, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. Os valores mantem-se inalterados, o que acarreta vantagem para a administração.

A solicitação do aditivo, será relacionada ao prazo de 6 (seis) meses, começando do dia da assinatura; Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Saúde está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Antônio Claudio Barreto Magalhães
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu
Decreto nº 080/2024 GP/PMI